



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 78.673.159/0001-64, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 545, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Alcedir José Pessoli**, brasileiro, casado, residente na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.688.422-8, expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF sob nº 023.184.399-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ABCCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA ME**, estabelecida à Rua Castro Alves, 1897, sala 108, Centro, Cascavel - PR, CEP - 85.801-150, inscrita no CNPJ sob N.º 08.186.006/0001-07, neste ato representado pela Senhora Ângela Janet Seleski Schmitz, portadora do CPF sob nº. 681.224.549-68, Cédula de Identidade registrada sob n.º 4.125.051-8 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua do Comércio, 840, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preços global, **A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS EFETIVOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL;**
- 1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital que a este integra.
- 1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da CÂMARA MUNICIPAL em relação ao objeto do presente contrato.
- 1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a - EDITAL DE CONVITE N.º 001/2010 e seus anexos;
 - b - Carta proposta da CONTRATADA.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste CONVITE provêm de recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL:

01.01.01.031.1000.2.001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial da CÂMARA MUNICIPAL.

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA através da Comissão Examinadora/Julgadora para realização do Concurso público, bem como pela Comissão de Licitações.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a:

a - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como: legislação pertinente a PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento.

b - Publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico.

c - Realizar as inscrições dos candidatos.

d - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.

e - Informar o número de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para cobrança através de boleto bancário, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.

f - Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de CONVITE, e desde que aceitos os serviços pela CÂMARA MUNICIPAL.

g - Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

- 10.1 - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para a CÂMARA MUNICIPAL, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de CONVITE, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2 - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 10.3 - Elaborar editais (com anuência prévia da CÂMARA MUNICIPAL), formulários, listagens, cadastros e comunicados.
- 10.4 - Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos.
- 10.5 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso.
 - 10.5.1 - As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados.
- 10.6 - Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.
- 10.7 - Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.
- 10.8 - Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 10.9 - Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.
- 10.10 - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, e correção.
- 10.11 - Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.
- 10.12 - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CÂMARA MUNICIPAL e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.



Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR

Fone (45) 3234-1315

este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 - As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

CATANDUVAS/PR 20 de outubro de 2010.



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS





Gestão 2009/2012

Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II, 545 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas/PR


Fone (45) 3234-1315

Engela Janet Selecki Schmitz
CONTRATADA

ABCCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA ME.

Testemunhas:

1. _____
Nome: *Alexandre Luiz Cêndido*
CPF: *865.380.869-00*

2.  _____
Nome: _____
CPF: *395 608 139-00*
Jose Adilson da Silva